



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 026, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 029/2021**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, Bairro Santa Catarina, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LEANDRO JOSÉ LERNER**, inscrito no CPF sob n.º 920.050.390-04, portador do RG n.º 5060902871, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Mikulski, n.º 339, Bairro Cerâmica, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “A música movimentada”, devidamente aprovado pelo COMDICAIE, para que se proceda à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos do Imposto de Renda destinado de 2019. O projeto visa atender crianças e adolescentes autistas, que vivenciam situações de vulnerabilidade e/ou risco social no âmbito familiar e/ou social, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 14.986,54 (quatorze mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:  
10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
- 3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta



bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signatures*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora ADRIANA REMUS BIGOLIN, como gestora titular, e a senhora KARINA NAZZARI, como gestora adjunta, conforme Portaria nº 1387/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

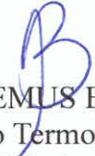
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

  
PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

Erechim/RS, 03 de Agosto de 2021.  
  
LEANDRO JOSÉ LERNER  
Presidente da Associação Aquarela Pró-Autista

  
CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
ADRIANA REMUS BIGOLIN  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
KARINA NAZZARI  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: \_\_\_\_\_





## PROJETO

# “A MÚSICA MOVIMENTA”

DIRETORIA 01/07/19 A 30/06/21

Erechim,  
Março 2021

*Recebido em  
24-03-2021*

*Miriam Flach  
Diretora Técnico  
Administrativa  
Portaria 154/2021*

---

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA  
CNPJ 11.696.516/0001-39  
Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340  
Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

*[Handwritten signatures and initials]*

## 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

<b>Nome da Entidade:</b> Associação Aquarela Pró-Autista		
<b>C.N.P.J:</b> 11.696.516/0001-39		
<b>Endereço:</b> Rua Antônio Burin, nº35 - Bairro Santa Catarina		
<b>Município:</b> Erechim/RS		<b>C.E.P:</b> 99711-340
<b>DDD/Telefone/FAX:</b> (54) 3712-3005		<b>E-mail:</b> contato@aquarelaproautista.org.br
<b>Data de constituição da OSC:</b> 05 de março de 2010		
<b>Nome do Responsável:</b> Neiva Gorete Sabedot		<b>C.P.F:</b> 405.051.890-20
<b>Período do mandato:</b> 01/07/2019 à 30/06/2021	<b>C.I.</b> 7024117546 <b>Órgão Expedidor:</b> SSP/PC RS	<b>Cargo:</b> Presidente
<b>Endereço:</b> Rua Henrique Mário Olichevsk, nº 59		<b>C.E.P:</b> 99711-194
<b>Caracterização da OSC:</b>		
<p>É uma entidade de caráter beneficente de assistência social, com finalidade formativa, assistencial, educacional, cultural, sem fins lucrativos, nos termos que dispõe o artigo 53 do código civil, sem identificação político-partidária, de número ilimitado de associados, com estatuto registrado no Serviço de registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Erechim-RS sob nº4.531 do livro "A" número 039, nele às folhas 097 à 101 em 05 de março de 2010 e inscrita no CNPJ sob nº 11.696.516/0001-39. A entidade possui equipe técnica, composta por psicóloga 32 horas mensais e assistente social 28 horas mensais.</p>		
<b>Finalidade:</b>		
<p>A Associação tem por finalidade preponderante a assistência social direcionada à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, desenvolve esta, e demais atividades de forma contínua e permanente, respeitando o princípio da universalidade do atendimento, sendo-lhe permitido, para tanto: prestar orientação especial para crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas com necessidades especiais e/ou transtornos associados, bem como as famílias, buscando oportunizar a integração a sociedade como garante a Constituição Federal. Proporcionar atendimento especializado, zelar pela defesa dos direitos das pessoas com vista de assegurar-lhes vida digna e seu desenvolvimento integral, prestar serviços, executar programas e proporcionar serviços na área da assistência social e educação de acordo com o sistema único de assistência social assessorando e defendendo os direitos dos usuários de acordo com os seguintes princípios: supremacia do atendimento, universalização dos direitos sócias, respeito à dignidade do cidadão, a</p>		

sua autonomia e seus direitos, igualdade de direitos, gratuidade, promover estimular e apoiar iniciativas artísticas e culturais.

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto/Atividade: "A MÚSICA MOVIMENTA"**

**Prazo de Execução: ARR – 5 meses**

**Objeto da Parceria:**

Este projeto visa o pagamento de duas profissionais para realizar a oficina de música e de psicomotricidade, que serão realizadas semanalmente, 26 horas e 15 horas, respectivamente.

**Objetivo Geral:**

Através da oficina de música reduzir o estresse e a ansiedade. Na prática musical é possível desenvolver repertórios de canções, experimentação instrumental variada e atividades receptivas, para estimular a livre expressão, trabalhando a parte cognitiva e motora, a comunicação e a interação sociocultural, trazendo assim benefícios perceptíveis para cada envolvido.

Na oficina de psicomotricidade, promover estímulos para aumentar o interesse na execução das atividades, oportunizando melhor integração da criança ou adolescente, facilitando a interação entre os Autistas e a pessoas no seu convívio diário, estimular a linguagem, a comunicação, a capacidade motora ampla e fina e o desenvolvimento cognitivo através do movimento. Trabalha valores visando a socialização no grupo e convivência social, habilidades motoras, associadas aos aspectos emocionais e cognitivos, noção corporal e espacial, a sensibilidade, a interação com o meio e com o outro, apropriando-se de sua imagem, do esquema corporal e da consciência de seu corpo dentro de um ambiente ou de um contexto.

Atendendo plenamente aos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente.

**Público alvo:**

O Projeto "**A MÚSICA MOVIMENTA**" será desenvolvido com **21** crianças e adolescentes autistas que são atendidos na Instituição e que **vivenciam situações de vulnerabilidade e/ou risco social no âmbito familiar e/ou social.**



**Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

Segundo a Organização Mundial da Saúde, o Autismo afeta uma em cada 160 crianças no mundo. O Transtorno do Espectro Autista geralmente tem início na infância e persiste durante a adolescência e vida adulta.

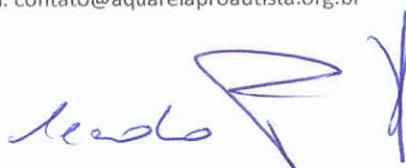
A demanda por atendimentos só aumenta, atualmente a Entidade atende 21 usuários e possui uma lista de espera com aproximadamente 70 crianças aguardando por uma vaga.

**Impacto social esperado:**

Proporcionar aos usuários a curto e/ou longo prazo, evolução, independência, melhorias em suas vidas, utilizando técnicas apropriadas e métodos específicos para os atendidos autistas. Estas técnicas terão o objetivo de contribuir na execução das atividades de vida diária, comunicação e autonomia. As abordagens serão realizadas, através de atividades específicas individuais e em grupo com os usuários.

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Realizar oficina de música, usando os instrumentos, letras e melodias como ferramenta para brincar com as atividades de psicomotricidade.	Crianças e Adolescentes	21	*ARR	5 meses
01	02	Realizar oficina de psicomotricidade para melhorar a parte física utilizando bambolês, cones, cordas e outros.	Crianças e Adolescentes	21	*ARR	5 meses




#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Proporcionar aos Usuários a autonomia de executar as atividades da vida diária, comunicação, independência e melhora da coordenação motora	1	Realizar atividades musicais, individual e em grupo, oferecendo possibilidades de expressar-se através de sons e movimentos corporais.
		2	Desenvolver através da música ligada ao movimento a comunicação, através da linguagem verbal e não verbal.
		3	Aprimorar as habilidades motoras para melhor desenvolvimento de atividades de vida diária.
		4	Proporcionar um circuito de materiais que estimulem a percepção sonora e coordenação de movimentos.
		5	Desenvolver circuitos motores explorando força, flexibilidade, agilidade e coordenação.
		6	Incentivar que o atendido com TEA, adquira autonomia de movimentos corporais e discriminação auditiva.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação é processual e contínua tendo como critérios a lista de presença e o registro fotográfico.

#### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim (IR 2019)	R\$ 14.986.54
Total Geral:	R\$ 14.986.54

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Meta	Município	OSC	Total
Pagamento Professora de música (26 horas semanais) 1 mês	R\$ 1.697,30	_____	R\$ 1.697,30
Pagamento Professora de música (26 horas semanais) 4 meses	R\$ 1.697,31	_____	R\$ 6.789,24
Pagamento de professora de psicomotricidade (15 horas semanais) 5 meses	R\$ 1.300,00	_____	R\$ 6.500,00
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 14.986.54</b>

**8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)**

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
1	R\$ 14.986.54					

Meta 1	7° mês	8° mês	9° mês	9° mês	10° mês	11° mês

**9. ESTIMATIVAS DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês
		R\$ 2.997,30	R\$ 2.997,31	R\$ 2.997,31	R\$ 2.997,31	R\$ 2.997,31

Meta	Despesa	6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês

Erechim, 24 de março de 2021.

  
**AQUARELA**  
 Associação Pró Autista  
 CNPJ 11.696.516/0001-39  
 Rua Antonio Burin, 35 - Bairro Santa Catarina  
 Fone (54) 3712 3005  
 CEP 99711-340 ERECHIM-RS

Neiva Gorete Sabedot  
 Neiva Gorete Sabedot – Coordenadora/Presidente

Cristiane Maria Baptista  
 Cristiane Maria Baptista  
 Assistente Social  
 CRESS/RS 13689

Técnica Responsável pelo Projeto

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA  
 CNPJ 11.696.516/0001-39  
 Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340  
 Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

*(Handwritten signatures and initials)*